PARCELA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 66.584.882/0001-98

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 11:00 horas, de forma não presencial pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, na qualidade de administradora do **PARCELA MAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.584.882/0001-98 ("Administradora" e o "Fundo").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada diante do comparecimento de todos os cotistas do Fundo ("Cotistas").

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas. Presente ainda os representantes da Administradora e da **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.852/0001-32 ("Gestora").

04. MESA: Alexandre Calvo como Presidente; Leonardo Rosa, como Secretário.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, detentores da totalidade das Cotas do Fundo aprovam, por unanimidade e sem restrições:

a) a alteração da definição de "Taxa Média Mínima de Alienação", disposta no item 4.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar com a seguinte nomenclatura e redação:

"Taxa Média Mínima:	*é a taxa correspondente à Média Ponderada da Remuneração das Cotas Superiores em circulação, acrescido de spread de 3,00% (três por cento) ao mês, calculado e divulgado todo mês considerando o último dia útil do mês anterior."*

Os cotistas, por unanimidade, aprovam a alteração da definição de "Taxa Média Mínima de Alienação", disposta no item 4.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo, sendo certo que a alteração vigorará a partir da data de realização desta assembleia.

b10cff09-40a6-4cdb-9680-5d4e19e0fa8e

b) Alteração do item 6.3.3 do Anexo I do Regulamento do Fundo, que dispõe sobre os Critérios de Elegibilidade, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"6.3.3 os Direitos Creditórios oferecidos à Classe devem possuir taxa média, calculada considerando os Direitos Creditórios objeto do endosso pretendido e aqueles endossados nos 30 (trinta) dias corridos imediatamente anteriores à Data de Aquisição, ponderados pelo valor de aquisição, igual ou superior à Taxa Média Mínima."*

Os cotistas, por unanimidade, aprovam a alteração do item 6.3.3 do Anexo I do Regulamento do Fundo, que dispõe sobre os Critérios de Elegibilidade, sendo certo que a alteração vigorará a partir da data de realização desta assembleia.

c) a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo pratiquem todos os atos necessário para implementarem os itens aprovados.

Os cotistas, por unanimidade, aprovam a autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo pratiquem todos os atos necessário para implementarem os itens aprovados acima.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 79 da Instrução CVM nº 175/2022.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

A versão consolidada do regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de realização desta assembleia.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

b10cff09-40a6-4cdb-9680-5d4e19e0fa8e

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

Alexandre Calvo Presidente	**Leonardo Rosa** Secretário
QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	**NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A.**

b10cff09-40a6-4cdb-9680-5d4e19e0fa8e